

LEI Nº 1349

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$183.580,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos e oitenta reais) com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.302.0017.2.074.000	Programa de Atendimento Urgência e Emergência		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3323)	01303	57.600,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (3324)	01303	19.700,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3366)	01303	9.800,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3325)	01303	70.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3367)	01303	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3326)	01303	18.000,00
10.302.0017.1.047.000	Aquisição de Equipamento - Programa de Atendimento Urgência e Emergência		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3327)	01303	1.480,00
TOTAL			183.580,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (32)	01000	8.000,00
002	Divisão de Pessoal		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção de Unidade de Pessoal		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (47)	01000	2.000,00
003	Divisão de Compras, Material e Licitação		
04.122.0003.2.009.000	Manutenção da Unidade de Compras, Material e Licitação		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (58)	01000	5.400,00

05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (81)	01000	16.500,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (84)	01000	38.700,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (175)	01303	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (177)	01303	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (178)	01303	46.500,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (179)	01303	1.480,00
TOTAL			183.580,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Juvenal Ghattino
 Prefeito Municipal